



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

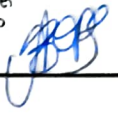
CNPJ 63.083.976/0001-95

Avenida. J.K., n.º 763 | Bairro: São Francisco
CEP: 47.520-000 | IBOTIRAMA/BAHIA/BRASIL
SITE: ibotirama.ba.leg.br | Fone: (77) 2059-0002

Ibotirama, 4 de maio de 2026.

OFÍCIO GP 019/2026

A Sua Excelência Senhor
Laércio Silva de Santana
DD. PREFEITO DE IBOTIRAMA-BA
NESTA

<p>RECEBIDO EM 05/05/2026 Nayara Almeida Bernardes Lopes Chefe de Divisão de Gestão Segurança da Informação Matrícula 3612</p> <hr/> <p>Assinatura </p>
--

ASSUNTO: APROVAÇÃO DO PROJETO DO EXECUTIVO.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que determina as normas constitucionais e o Regimento Interno desta Casa Legislativa (Art.125), estamos encaminhando minudência da matéria e citada abaixo, de iniciativa de Vossa Excelência, em regime de urgência.

✓ **PROJETO DE LEI 001 2026, de 24 de abril de 2026.**

Altera o §1º do art. 3º da Lei Municipal n.º 120, de 01 de outubro de 2021, para modificar o Requisito de Escolaridade exigido para o cargo de Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de Ibotirama, e dá outras providências.

A Proposição supramencionada, **foi aprovada** pelos Vereadores que compõem esta Casa Legislativa, em votação única (Art.99/I), em Sessão Extraordinária, realizada na sexta-feira, dia 30 de abril de 2026, às 19h30min. Quórum deliberativo de nove Parlamentares (Art.101). E registradas duas ausências.

Foram registrados oito edis votantes, Quórum de maioria de simples (Art.109), e o Presidente não votou na matéria aludida (Art.29, XLII). Constituíram oito votos favoráveis e zero voto contrário.

Ratificando assim que **a proposição foi definitivamente aprovada** por unanimidade dos Vereadores presentes na sessão, e que deliberaram a matéria, nessa Egrégia Casa do Povo, e segue à Vossa Excelência, para fins de direito (Art.125).

Salientamos que a proposição aludida, não sofreu alterações ou emendas. As normativas citadas neste Ofício são do Regimento Interno desta Casa.

No ensejo, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


Silvano Santos de Almeida
PRESIDENTE